



## CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 007/2021-SMS

PROCESSO Nº P178708/2021

Convênio nº 007/2021-SMS que entre si celebram o Município de Sobral, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para o fim que nele indica.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, com sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, Bairro Junco, neste município, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato, por sua Presidente Sra. **SOLANGE MARIA MELO SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº 318.117.013-53 e RG nº 2007458328-4 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Iolanda P.C. Barreto, nº 124, Bairro: Derby, Sobral- Ceará resolve celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e conseqüentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre “saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93

, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DO CONCEDENTE

a) repassar, ao órgão Convenente, o valor de R\$ 427.746,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (trinta cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Plano de Trabalho.

- b) emitir Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de crédito, contendo valor, data e a classificação funcional e econômica da despesa;
- c) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente convênio, buscando o alcance dos seus fins.

## II – DO CONVENIENTE

- a) cumprir a execução do plano de trabalho, em consonância com as diretrizes técnicas, sociais e programáticas do Município de Sobral e enviar à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como, relatório das atividades realizadas;
- b) utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização civil e penal de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- c) apresentar relatórios mensais de execução física financeira e prestar contas dos recursos recebidos, assegurando ao Município de Sobral, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do pessoal do Município, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- e) manter em arquivo físico e digital, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas competente, relativas ao exercício do convênio, todos os documentos pertinentes e necessários ao exame e conferência da execução e pagamento do presente convênio, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e deste convênio, sob pena de responsabilização civil e/ou penal;
- f) responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrentes do presente convênio, observadas as cláusulas aqui ajustadas e dentro dos limites impostos pelo convênio;
- g) restituir ao concedente os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Pública, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou comprovação de seu atendimento, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela acordada;
- h) movimentar os recursos em conta bancária específica;
- i) restituir eventual saldo de recursos devidamente atualizados, inclusive os rendimentos e aplicação financeira, ao concedente, na data da conclusão ou extinção;
- j) recolher à conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- k) manter cadastros, registros e documentos atualizados, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e seu controle, e fornecer, sempre que solicitado pela unidade servidora do convênio, os demonstrativos financeiros inerentes aos planos, programas e projetos em desenvolvimento pela Associação, no prazo solicitado;
- l) apresentar, em meio físico e digital, ao término do exercício ou a qualquer momento, todos os relatórios e prestação de contas pertinentes à execução do convênio;
- m) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Convênio;

- o). Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- p) A CONVENIENTE é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- q) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- r) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- s) responsabilidade pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- t) É de responsabilidade exclusiva e integral do CONVENIENTE a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE ou para o Ministério da Saúde;
- u) Apresentar a produção no Sistema de Informações Ambulatoriais, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

§ 1º. É vedada a realização de:

- a) despesas em data anterior ou posterior a vigência;
- b) despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetárias, multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;

§ 2º. São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente convênio.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **I – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Acompanhamento, a ser instituída por meio de Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) da Saúde, com representação de ambas as partes e controle social.

§ 1º O CONVENIENTE facilitará à CONCEDENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONCEDENTE designados para tal fim;

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONVENIENTE poderá ensejar a não prorrogação deste CONVÊNIO ou a revisão das condições ora estipuladas;

### **II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CONVENENTE deverá encaminhar ao Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados, mediante a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) relatório de execução físico financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- d) extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- e) comprovante do recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final);
- f) comprovante de recolhimento de todos os eventuais encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- g) conciliação bancária;
- h) extrato de aplicação financeira, se houver;
- i) relatório de atendimento;
- j) outros documentos exigidos por lei.



Parágrafo Único. O Município de Sobral, através da Secretaria da Saúde, suspenderá a liberação se forem observadas impropriedades, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando não houver comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando se verificar o desvio de finalidade na aplicação dos recursos e descumprimento, sem justificativa, das etapas programadas;
- c) quando se verificar o descumprimento das cláusulas pactuadas;
- d) quando houver alteração nas condições da entidade que a habilitaram para firmar o ajuste com o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado:

- a) nos termos da lei e conforme o interesse público da Administração;
- b) pelo Concedente, “de ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atrasado verificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Para viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde, referentes a execução do instrumento de Convênio nº001/2018-SMS, deverá ser providenciado aditivo de prazo ao citado instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado nos seguintes casos:

- a) por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

b) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município.

§ 1º. No caso de rescisão unilateral por parte da Administração Pública, observar-se-á o disposto nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da lei 8.666/93.

§ 2º. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. O presente Convênio poderá ser rescindido administrativamente de comum acordo entre as partes, independentemente de aviso prévio, ressaltando-se apenas o direito de ressarcimento financeiro das parcelas mensais correspondentes ao cumprimento do seu objeto até então.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº **0701.10.302.0072.2316.33903900.1214.000000/0701.10.302.0073.1292.33903900.16000000.**

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes.

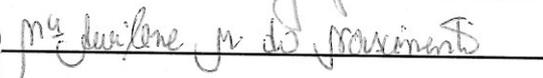
Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Sobral, 30 de dezembro de 2021.

  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde  
CONCEDENTE

  
**SOLANGE MARIA MELO SOARES**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
CONVENENTE

#### Testemunhas:

- 1)  ;
- 2)  .

nº 64/2020-CIB/CE, de 23 de outubro de 2020. Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 202.626,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.885,50 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Da Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Antônio Diego Carvalho da Silva. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 7/2021-SMS. Espécie: Convênio Nº 007/2021-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 05.516.167/0001-23. Objeto: O presente convênio tem por objetivo o atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. Fundamentação: O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde. Recursos Financeiros: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 427.746,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Da Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de comum acordo. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Solange Maria Melo Soares. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 158/2017-SMS. Espécie: Quarto Aditivo Renovação ao Contrato Nº 158/2017-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 23.645.207/0001-19. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 158/2017-SMS. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Nº 158/2017-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,08 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Nº 158/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 04/01/2022 à 03/01/2023. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 477/2021-SMS. Espécie: Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0477/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ nº 26.383.168/0001-17. Conforme processo P179621/2021. Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de Pregão Eletrônico Nº 184/2021, no art. 65, inciso I, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER aproximadamente 24,55% do valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, interveniência para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Proposta de Recurso Nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada. Repercussão Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 36.834,76 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), dentro do limite estabelecido por Lei. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Cavalcanti de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FOMENTO Nº 3/2017-SMS. Espécie: Sexto Termo de Aditivo ao Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. CNPJ: 05.516.167/0001-23. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS, conforme Processo Nº P179330/2021. Da Prorrogação: Conforme o disposto na CLÁUSULA NONA do termo de Fomento Nº 003/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 01 (um) mês, do dia 01/01/2022 a 31/01/2022, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados. Fundamentação Legal: Conforme o disposto na CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS fica o referido contrato prorrogado por mais 01 (um) mês nos termos do Art.55 da Lei Federal nº 13019/2014. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Antônio Diego Carvalho da Silva. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2018-SMS. Espécie: Quinto Termo de Aditivo de Prazo ao Convênio Nº 001/2018-SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 35.048.446/0001-70. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio Nº 001/2018-SMS, conforme Processo Nº P179356/2021. Da Prorrogação: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Convênio Nº 001/2018-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, do dia 01/01/2022 a 28/02/2022, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Solange Maria Melo Soares. Data: 30 de Dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 472/2021-SMS. Espécie: Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato Nº 0472/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: MOVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 04.910.323/0001-73. Conforme Processo P179822/2021. Fundamentação: Fundamenta-

se o presente aditivo no processo de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 113/2020, realizado pelo Hospital Central do Exército, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto no art. 65, inciso I, alínea "b" da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 20,00% do valor inicial do contrato, cujo objeto é aquisição de Material permanente de Mobiliário hospitalar (cama para parto) destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte. Repercussão Financeira: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais), correspondendo ao percentual aproximado de 20,00% (vinte por cento) dentro do limite estabelecido por Lei. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aline Simões Andrade da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 913880)

Central de Licitações. Início da Disputa: 19/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos e material para laboratório destinado ao uso da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P176983/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 215/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 913880). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 3 de janeiro de 2022.  
MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.03.01-PEP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.03.01-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta a prestar serviços de aração e preparo de solo com trator equipado com arado de 28 discos, de interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 3 de janeiro de 2022  
MÁRIA MONICA BARBOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçucua, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira nº 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.12.21.03 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo tipo ambulância simples (tipo A), destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuçucua-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 18 de janeiro de 2022 às 09 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 04 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 18 de janeiro de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Tejuçucua-CE, 30 de dezembro de 2021  
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato da Tomada de Preços nº 002111.2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO/URUOCA-CE. Contratada: FI DE MATOS NETO- ME, CNPJ: 20.160.697/0001-75, CONTRATO Nº 002111.2021-01, R\$: 776.347,55, Dotação: 1515.15.451.0133.1.044. Elemento de gasto do contrato: 4.4.90.51.00. Vigência do contrato: 03/01/2022 A 01/08/2022. Informações: [pmullicitacao@hotmail.com](mailto:pmullicitacao@hotmail.com).

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Empresa Vencedora: DAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - Valor Global ofertado: R\$ 3.156.854,04 (Três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Aracruz/ES, 3 de janeiro de 2022  
ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO CONSTRUTORA LTDA  
Valor Global ofertado: R\$ 3.151.621,80 (Três milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Aracruz/ES, 3 de janeiro de 2022.  
ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA  
Presidente da CPL



**EXTRATO DO CONVENIO Nº 007/2021-SMS.** CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 05.516.167/0001-23. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde. RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 427.746,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, classificação programática 0701.10.30 2.0072.2316.33903900.1214.000000; 0701.10.30 2.0073.1292.33903900.16000000. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de comum acordo. DATA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. Solange Maria Melo Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 008/2021-SMS.** CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. CNPJ: 05.516.167/0001-23. OBJETO: O presente convênio tem como objeto como objetivo proporcionar as pessoas que vivem com vírus HIV hospedagem temporária no período em que aguardam para realização de consultas, exames e internações em hospital de referência no município de Sobral, além de reuniões mensais com seu público alvo e família discutindo o contexto da realidade das pessoas portadoras de HIV, distribuindo preservativos. Ainda, realiza palestras na comunidade e empresas abordando ações de prevenção de hepatites virais e controle das DST/AIDS, organiza fóruns e encontros de ativistas da causa, elabora táticas para a promoção da saúde da pessoa que vive com HIV, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, e das diretrizes objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 158, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre "saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde e Resolução nº 64/2020-CIB/CE, de 23 de outubro de 2020. RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 202.626,00 (Duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.885,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENIENTE, classificação programática 0701.10.30 5.0074.2307.33503900.1600000000 - Federal: 0701.10.30 5.0072.2307.33503900.1214000000 - Federal (2021). DATA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Antônio Diego Carvalho da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0483/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0483/2021-SMS, decorrente do P.E. nº 183/21-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula sétima, item 7.1, que passará a conter a dotação descrita abaixo, conforme o processo nº P180064/2021. - 0701.10.301.0072.1280.44 905200.2215 000000. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Márcio Carrega. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0491/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0491/2021-SMS, decorrente do P.E. nº 166/21-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula sétima, item 7.1, que passará a conter a dotação descrita abaixo, conforme o processo nº P180065/2021. - 0701.10.302.0073.2384.44 905200.229 0000000. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOEL FREIRE BARRETO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0126/2021-SMS - PROCESSO Nº P175752/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0126/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2020, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 05, conforme anexo. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Dione Bay. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0126/2021-SMS						
VALOR ORIGINAL						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
5	1.600	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA MENORIGUAL A 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICA MENOR QUE 20%, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM BAIXA OSMOLARIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA 1.2	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 14.400,00
VALOR REALINHADO						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
5	1.600	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA MENORIGUAL A 1,2KCAL/ML, NORMOPROTEICA MENOR QUE 20%, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, COM BAIXA OSMOLARIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA 1.2	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 16.960,00

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0230/2021-SMS - PROCESSO Nº P175752/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0230/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2020, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 07, conforme anexo. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Dione Bay. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0230/2021-SMS						
VALOR ORIGINAL						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
7	500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA, ACRÉSCIDA DE FIBRAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 A 1,2 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 6.350,00
VALOR REALINHADO						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
7	500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA, ACRÉSCIDA DE FIBRAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 A 1,2 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 7.350,00

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0482-19/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Roniely Mendes Mesquita. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 19/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2682 de 18 de junho de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.550,00 (HUM